

LEI Nº 2342, DE 31 DE JULHO DE 2013.

MAJORA OS VALORES QUE MENCIONA, COMPLEMENTANDO AQUELES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 26/12/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.303 de 26/12/2012, no tocante ao repasse da subvenção anual à entidade VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único – O valor ora complementado será repassado ao Villa Nova em duas parcelas iguais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, sendo que, a 2ª (segunda) parcela obrigatoriamente será repassada mediante a comprovação feita pelo Clube de que os salários de todos os seus empregados, exceto atletas, se encontram rigorosamente em dia.

Art. 2º - Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso previsível de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 31 de julho de 2013.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal

